

São Paulo - SP, 25 de novembro de 2022.

Ao

Sr. Valdemir Moreira de Lima

Diretor Presidente

Banesprev – Fundo Banespa de Seguridade Socialvmlima@santander.com.br

Ref.: Notificação da decisão do Banco Santander (Brasil) S.A. de transferir o gerenciamento de planos de benefícios que patrocina junto ao Banesprev para a SantanderPrevi.

Prezado Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de V. Sa. comunicá-lo a decisão do Banco Santander (Brasil) S.A., tomada com amparo no art. 33 da Lei Complementar nº 109/2001 e na Resolução CNPC nº 51/2022, de transferir para a SantanderPrevi - Sociedade de Previdência Privada o gerenciamento dos seguintes planos de benefícios patrocinados exclusivamente por este Banco junto ao Banesprev Fundo Banespa de Seguridade Social:

Nome do Plano	CNPJ / CNPB
Plano de Complementação de Aposentadorias e Pensões do Banco do Estado de São Paulo Banespa (Pré-75)	48.307.092/0001-83 2000.0023-74
Plano V de Complementação de Benefícios Previdenciários	48.307.348/0001-52 2006.0075-56

Para atender ao art. 3º da Resolução CNPC nº 51/2022 e ao parágrafo único do art. 3º da Resolução Previc nº 10/2022, esclarecemos que as transferências de gerenciamento ora requeridas justificam-se pela decisão do Banco Santander (Brasil) S.A. de iniciar um processo de consolidação, na SantanderPrevi, da gestão dos planos de benefícios que patrocina, visando, com essa consolidação, alcançar um modelo mais econômico e menos complexo de administração dos planos que patrocina em outras entidades fechadas de previdência complementar, em especial sob o aspecto operacional, gerencial e de controle de riscos.

Para constatar a **economicidade** que se pretende com a operação, deve-se analisar os dados constantes do Relatório das Despesas Administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (referente ao exercício de 2021) divulgado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, a partir do qual se tem o seguinte comparativo de indicadores de despesas das EFPC de origem (Banesprev) e de destino (SantanderPrevi):

Entidade	Despesa / Ativo Total	Despesa Per Capita
Banesprev (EFPC de Origem)	0,07%	652,63
SantanderPrevi (EFPC de Destino)	0,11%	140,38



Embora, em termos proporcionais ao patrimônio, as despesas da SantanderPrevi sejam superiores à do Banesprev, quando se faz uma análise em termos absolutos esse resultado se altera, como demonstra o quadro a seguir:

Item de Despesa	Banesprev (Origem)	SantanderPrevi (Destino)
Pessoal e Encargos	8.320	1.455
Treinamentos/Congressos e seminários	50	
Viagens e estadias	12	
Serviços de terceiros	4.394	2.328
Despesas gerais	3.401	176
Depreciações e amortizações	324	
Tributos	3.990	445
TOTAL – Despesa Administrativa	20.491	4.404
Custos com Investimentos	17.355	7.070

Quanto ao comparativo entre as estruturas de **governança** das entidades de origem e de destino, registra-se que, atualmente, o Banesprev encontra-se regido pelo Estatuto Social aprovado pela Previc em 2015 (em razão de decisão proferida no processo 1072664-71.2021.8.26.0100, que fez cessar os efeitos do último Estatuto aprovado pela Previc, em 2021), o qual, quando comparado ao Estatuto Social vigente da SantanderPrevi, evidencia o seguinte quadro:

Órgão	Banesprev (Origem)	SantanderPrevi (Destino)
Conselho Deliberativo	7 membros efetivos, sendo 2 eleitos, 4 indicados pelo Banco Santander e 1 membro da Diretoria de Representação do Banco Santander ⁽¹⁾	Número ímpar de integrantes, com o mínimo de 3, sendo dois terços indicados pelas patrocinadoras e um terço eleitos
Conselho Fiscal	3 membros, sendo 1 eleito e 2 indicados pelo Banco Santander	Número ímpar de integrantes, com o mínimo de 3, sendo dois terços indicados pelas patrocinadoras e um terço eleitos
Diretoria Executiva	4 membros, sendo 2 eleitos e 2 indicados pelo Banco Santander	No mínimo 3 membros, nomeados pelo Conselho Deliberativo
Comitê de Investimentos	4 membros, sendo 2 eleitos e 2 indicados	Diretores e Conselheiros da SantanderPrevi participam de um comitê formado por dirigentes de todas as EFPC patrocinadas pelo Banco Santander, com função equivalente à de um comitê de investimento.



Órgão	Banesprev (Origem)	SantanderPrevi (Destino)
Assembleia Geral de Participantes	Reunião de participantes com vínculo empregatício no conglomerado Santander, Banesprev e Cabesp	N/A

Nota: (1) Como a Diretoria de Representação foi excluída da estrutura organizacional do Banco Santander, esse assento não tem sido preenchido.

À luz desses comparativos, resta evidenciada a **vantajosidade** das transferências de gerenciamento, tanto sob a ótica do patrocinador como sob a perspectiva dos participantes e assistidos, porquanto a SantanderPrevi poderá diluir seus custos fixos de administração, possibilitando atingir melhores indicadores de despesas administrativas, com uma estrutura de governança que está mais alinhada à legislação e às práticas do segmento das entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas por instituições privadas, passando os referidos planos a integrar uma estrutura organizacional mais coesa e simplificada, mas que atende as boas práticas de governança, garantindo, portanto, a representatividade que a legislação assegura aos participantes, assistidos e patrocinadores nos órgãos de deliberação e de fiscalização da Entidade.

Diante do exposto, requer que o Banesprev, dentro do prazo legal, adote, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes providências:

- a) comunique aos seus órgãos estatutários a decisão do Banco Santander de transferir a gestão do seu plano de benefícios para a SantanderPrevi;
- b) comunique referida decisão aos seus participantes e assistidos, pelos meios usualmente adotados pela Entidade para a comunicação com referidas pessoas; e
- c) adote os procedimentos necessários para iniciar a transferência de gerenciamento.

Para contribuir com o bom andamento e celeridade das operações, tomamos a liberdade de já apresentar para apreciação e revisão de V.Sa. as inclusas minutas dos planos de transferência de gerenciamento, dos termos de transferência de gerenciamento e dos convênios de adesão, que poderão ser utilizadas por essa Entidade e pela SantanderPrevi para instrução dos processos a serem submetidos à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

Contando com a habitual atenção de V. Sa., subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

